



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.137, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Concede auxílio ao Morrinhos Futebol Clube e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio ao Morrinhos Futebol Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.293.381/0001-44, declarado de utilidade pública municipal pela Lei 2.372, de 21 de setembro de 2007, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, com termo inicial após a publicação da presente lei.

Art. 2º O auxílio de que trata o artigo anterior será aplicado nas atividades desportivas do clube, para a disputa do Campeonato Goiano da 3ª Divisão/2015.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015: função 27, subfunção 812, programa 0073, atividade 2317, elemento de despesa 3.3.90.43.00, fonte 100.

Art. 4º O presente auxílio será objeto de convenio a ser celebrado entre este Município e o Morrinhos Futebol Clube, através do qual serão especificadas as demais obrigações das partes vinculadas aos termos da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de agosto de 2015; 170º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=